

ESTUDO DE CASO: A URGÊNCIA DE ATITUDES ÉTICAS EM SALA DE AULA

**Ana Cláudia Fernandes Moura¹, Ana Fabíola H. M. dos Santos², Andréia de Lima³,
Janete Aparecida de Lima⁴, orientadores Vera Helena Rodrigues Zaitun⁵ e Mara
Westin L. Martin⁶**

¹Univap / ISE – Instituto Superior de Educação - Rua Tertuliano Delfim Jr., 190 – Jd. Aquarius – São José dos Campos / SP

²Univap / ISE – Instituto Superior de Educação - Rua Tertuliano Delfim Jr., 190 – Jd. Aquarius – São José dos Campos / SP - fa_docinho@zipmail.com.br

³Univap / ISE – Instituto Superior de Educação - Rua Tertuliano Delfim Jr., 190 – Jd. Aquarius – São José dos Campos / SP - andreiapsic@hotmail.com

⁴Univap / ISE – Instituto Superior de Educação - Rua Tertuliano Delfim Jr., 190 – Jd. Aquarius – São José dos Campos / SP - jalima@telefonica.com.br

⁵Univap / ISE – Instituto Superior de Educação - Rua Tertuliano Delfim Jr., 190 – Jd. Aquarius – São José dos Campos / SP - vhzaitune@directnet.com.br

⁶Univap / ISE – Instituto Superior de Educação - Rua Tertuliano Delfim Jr., 190 – Jd. Aquarius – São José dos Campos / SP - wmartin@univap.br

Resumo-Este artigo consiste num estudo e análise reflexivos sobre o posicionamento de educadores frente a situações ocorridas em sala de aula, ligadas à sexualidade (abuso) e à ética profissional e institucional. A falta de conhecimento de como proceder em casos como este, gera no educador o medo de sofrer represália, caso a família venha a saber quem realizou a denúncia. A intervenção neste caso tem necessidade de oportunizar uma rede de atendimentos que contemple toda família. Para minimizar o sofrimento da criança torna-se necessário uma interferência adequada para que atitudes coniventes (mãe e coordenadora pedagógica) sejam revistas e re-significadas em busca do bem estar bio/sócio/psíquico e emocional dos sujeitos envolvidos neste contexto.

Palavras-chaves: Educação/ética/abuso sexual/omissão.

Área de conhecimento: VII Ciências Humanas

Introdução:

A questão dos valores éticos e morais tem sido muito discutida dentro de nossa sociedade, principalmente na comunidade escolar, devido a diversos fatores que a perpassam, tais como: a injustiça social, o descaso com a saúde, a criminalidade, a violência doméstica física, verbal e psicológica; que acabam fomentando a vivência de comportamentos inadequados em sala de aula.

Atualmente, no Brasil, a ética está sendo pontuada e articulada no que se refere à degradação moral da política, da saúde pública, do sistema judiciário, do descaso com a educação, na forma como alguns educadores desenvolvem o seu trabalho na prática diária e como cada ser humano tem desempenhado as suas ações.

Quando falamos em violência doméstica, sabemos que no caso, ela pode acontecer de forma contínua, repetida ao longo do tempo, findando quando alguém enfim, a denuncia a órgãos competentes.

Mediante esta situação, intervir de maneira eficaz só é possível através de um trabalho

multidisciplinar realizado em uma rede de atendimento que contempla a vítima, o agressor e a família.

É sabido que nesse século vivemos a globalização dos mercados, o avanço tecnológico, a substituição da mão de obra humana, por recursos tecnológicos, agravando assim a pobreza e o desemprego. Acrescida da implementação de uma política neoliberal que favorece ao Estado eximir a sua responsabilidade na criação de políticas sociais necessárias para desmistificar situações de práticas contrárias aos princípios éticos, gerando desigualdades sociais, rompimento de laços de solidariedade, reduzindo e extinguindo os direitos dos trabalhadores.

Nas famílias atuais, encontramos pais vivenciando dupla jornada de trabalho, outros se refugiando no alcoolismo, na drogatização e também em alguns casos extremos, na criminalidade que, aliados à ausência física e afetiva dos pais, ao distanciamento na educação dos filhos, nos remete a uma perda de modelo de

relações humanas. O fato abaixo elucida o tema que escolhemos para abordar.

“J”, 5 anos, é do sexo masculino, reside com a mãe diarista, o irmão “G” de 16 anos drogadito, o pai encontra-se em uma Instituição prisional do Vale do Paraíba. Na creche “J” queixa-se de sofrer abuso sexual por parte do irmão que aproveita a ausência da mãe para molestá-lo. Em sala, com os colegas e a professora, apresenta comportamento verbal e físico inadequado. Seu repertório diário é composto por palavras como, por exemplo, “vagabunda”, “vadia”, “piranha”, “chato” e “bobo” (sic). Fisicamente chegou a agredir a estagiária causando-lhe luxação na mão. Em sala, suas atitudes chamam a atenção da professora, que supõe existir algo errado em sua dinâmica familiar. No intervalo, foi flagrado no banheiro com um menino de sua idade tocando seu genital, tentando reproduzir o que seu irmão faz com ele em casa. Quando indagado sobre o assunto, ele respondeu que o irmão disse que aquilo é “gostoso” (sic). Os colegas em sala o excluem das brincadeiras, chamando-o de “chato” e “encreca” (sic). Os profissionais que atuam na Instituição também reforçam o rótulo dizendo que ele é: “terrível”, “bicho”, “porco” e “não tem jeito mesmo” (sic).

Reconhecendo a necessidade de respaldo, a professora solicita a orientação de como intervir neste caso junto à responsável pela área pedagógica. A mãe de “J” é convocada para uma reunião na escola e confirma a veracidade do fato. Relatou também, que é espancada pelo marido quando ele consegue permissão, em determinadas ocasiões, para visitar a família. A mãe verbaliza que jamais denunciará o caso para as autoridades, pois “G” também é seu filho. Neste caso, ela adota uma postura conivente.

No intuito de minimizar o sofrimento de “J”, a mãe é solicitada pela orientadora pedagógica a comparecer em alguns encontros na escola, onde seriam trabalhadas com ela algumas alternativas que favorecessem “lidar” com estas situações. Mas a mãe nunca retornou. A orientadora pedagógica não solicitou a intervenção de órgãos competentes, preferindo engavetar esta informação. “J” continua freqüentando a escola. Em sala, a professora, com sua práxis, oportuniza a este aluno e aos demais, possibilidades de receberem afeto através da qualidade do ensino, das relações de amizade e confiança que estabelece no cuidado com o grupo.

No caso em questão, como todo ser humano tem necessidades básicas a serem supridas, supõe-se que “J” tenha internalizado esta imitação de que tocar o genital de outro menino, seja uma forma de mostrar a ele como isso é “bom”. Este fato elucida uma experiência pessoal composta pela possibilidade de afeto positivo e negativo que “J” recebe em casa. A ausência da

mãe, que sai de casa com a irmã, para ir à igreja, oportuniza “J” a estar sujeito à uma situação de vulnerabilidade e abuso, quando o deixa aos cuidados do irmão, pois propicia neste espaço de tempo a realização de contato físico íntimo sem que este deixe marcas concretas visíveis no corpo da criança. Isto nos leva a refletir sobre a afirmação de Mallak & Vasconcelos (2002) que pontuam sobre as diversas formas utilizadas para se concretizar a relação incestuosa sem que a mesma envolva necessariamente uma relação sexual completa; ou uso de violência física. Onde abusador na tentativa de dificultar a obtenção de provas no caso de denúncia recorre a atos libidinosos através de meios de carícias ou toques para concretizar seus desejos sem utilizar-se da conjunção carnal.

Em sala “J” é deixado de lado e recebe assinalamentos negativos dos colegas e dos pedagogos. Esses rótulos desvelam pré-construções e pré-conceitos oriundos da falta de vivência da ética e podem resultar em traumas e reproduções de vulnerabilidade na vida de “J”.

Dentro do contexto observado encontramos no Estatuto da Criança e do Adolescente a Lei N° 8.069 no art. 5° afirmando que: *Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos direitos fundamentais* (p.10).

Percebe-se um equívoco na atitude da orientadora pedagógica, já que esta somente deveria exercer a sua função em relação à orientação pedagógica. Assumir uma outra postura coloca em risco a sua ética profissional e o fato de omitir o caso ao conselho Tutelar tipifica infração administrativa prevista no art. 245 inciso I do Estatuto da Criança e do Adolescente que nos assinala: *Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos de criança ou adolescente. Caso este não o faça será aplicado multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência* (p.86). O sigilo e a inoperância do profissional diante da situação, trazem implícitos não só o medo de se comprometer assim como a necessidade de se manter o status social da instituição que representa preferindo a omissão.

Em relação à mãe, levantamos duas hipóteses tais como o medo de perder a guarda de “J”, e o receio de que “G” seja responsabilizado por seus atos e termine preso como o pai.

Em sala, a professora continuou a investir em “J” para que este pudesse descobrir-se possuidor de recursos internos para administrar esta

situação-problema, participando junto com as demais crianças das atividades, na distribuição das materiais, compartilhando suas descobertas assinaladas positivamente, auxiliando-o a reconhecer as suas qualidades e competências. Entendemos que esta intervenção realizada pela professora é premissa da vivência do afeto saudável, da internalização de regras e limites, que capacitaram a “J” estabelecer relações com outras pessoas.

Considerações finais: A finalidade da educação consiste em favorecer o desenvolvimento pleno da pessoa como um ser humano. Nesse contexto, percebemos como a leitura do papel do educador se modificou. Também ele precisa desenvolver competências para criar e gerenciar situações-problemas, organizar o próprio trabalho, buscar cursos de formação e aprimoramento, cooperar com os educandos, com os pais e os demais colegas. Incluindo desta forma o exercício da cidadania, da formação pessoal crítica, intermediando a aprendizagem de direitos e deveres. Sobretudo, nos espaços educativos, investir nas relações intra e interpessoais, desempenhar plenamente o que lhe compete, ainda que se defrontando com impeditivos de outra ordem e natureza. Para que as suas atitudes gerem exemplos memoráveis na vida dos alunos.

Referências:

VASCONCELOS, M. G. O. M. & MALLAK, L.S. Compreendendo a violência sexual em uma perspectiva multidisciplinar, Arapicuíba, S.P: Fundação Orsa e Vida, 2002.

BRASIL. Lei N° 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente, São José dos Campos, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.